

ATA

Processo nº	Órgão Colegial
CM/2026/18	Câmara Municipal

DADOS DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

Tipo Convocatória:

Extraordinária Urgente

Motivo: «Aprovação do Contrato de aditamento ao Contrato de cessão de posição contratual, assunção de dívida, cancelamento de garantias, aditamento ao contrato de mútuo e revogação de instrumentos contratuais»

Data:

22 de Setembro de 2026

Duração:

Início às 10:00 e fim às 10:40

Local:

Gabinete do Senhor Presidente

Presidida por:

Paulo Jorge Pereira Pinto

Secretariada por:

Mafalda da Costa e Viseu Lopes Lírio

Nome completo	Tipo de membro	Presen- te	Observações
Armando Manuel Aguiar Mateus	Membro com direito a voto	SIM	
CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	Membro com direito a voto	NÃO	Em representação do Município
Marco Isidro Hipólito Proença	Membro com direito a voto	SIM	
Paulo Jorge Pereira Pinto	Membro com direito a voto	SIM	

Soraia Alexandra Loureiro Pinto	Membro com direito a voto	SIM	
---------------------------------	---------------------------	-----	--

Verificadas as presenças e o respetivo quórum da sessão, o Vice-Presidente abriu a sessão, procedendo à deliberação sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia.

A) PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Assuntos gerais

- 1 - Por questões de ordem técnica, a reunião teve lugar no Gabinete do Senhor Presidente.
- 2 - Encontrando-se o Senhor Presidente Carlos Santos ausente por motivos de representação do Município de Sernancelhe, cabe ao Vice-Presidente Paulo Jorge Pereira Pinto presidir a presente reunião, nos termos do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo.

B) ORDEM DO DIA

Processo 902/2026. Contrato de aditamento ao Contrato de Cessão de Posição Contratual no Contrato de Mútuo com Hipoteca e Consignação de Rendimentos da AQUISERN, S.A.

Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 4, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	Marco Isidro Hipólito Proença	A favor
Primeira	Paulo Jorge Pereira Pinto	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

«Que, no passado dia 07 de setembro de 2026, foi celebrado entre o Município de Sernancelhe, as Caixas Agrícolas Mutuantes e a AQUISERN, S.A., o Contrato de de aditamento ao Contrato de cessão de posição contratual, assunção de dívida, cancelamento de garantias, aditamento ao contrato de mútuo e revogação de instrumentos contratuais, após a

devolução do processo, determinada na sessão diária de visto de 27/07/2026 do Venerado Tribunal de Contas, no âmbito do processo de fiscalização prévia n.º 2425/2025, apreciando e tecendo considerações a respeito da proibição do anatocismo, por referência ao teor dos números quatro e cinco da Cláusula Quarta do documento complementar ao Contrato de Mútuo, com o seguinte teor:

“CONTRATO DE ADITAMENTO

Primeira Contraente:

AQUISERN, S.A., com sede no Edifício Expo Salão, Rua da Calçada, 3640-224 Sernancelhe, matriculada na Conservatória do Registo Comercial Sernancelhe sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 508 556 082, com o capital social de cinquenta mil euros, adiante abreviadamente designada por AQUISERN, S.A.

Segundo Contraente:

MUNICÍPIO DE SERNANCELHE, autarquia local, NIPC 506852032, com sede na Rua Dr. Oliveira Serrão, n.º 1, 3640-240 Sernancelhe, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal e signatário, Carlos Manuel Ramos dos Santos, NIF 211 370 282, titular do Cartão de Cidadão n.º 10689426 9ZW5, válido até 06/04/2031, emitido pela República Portuguesa, que outorga nessa qualidade e em nome do MUNICÍPIO doravante designado por MUNICÍPIO ou por MUTUÁRIO.

Terceiras Contraentes, Mutuantes:

1. **CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE VALE DO TÁVORA E DOURO, C.R.L.**, com sede na Rua Sá de Albergaria, s/n, 5120-423 Tabuaço, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Tabuaço sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 665 897, com o capital social de cinco milhões de euros (variável), adiante abreviadamente designada por CCAM DE VALE DO TÁVORA E DOURO ou CAIXA LÍDER;
2. **CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE PAREDES, C.R.L.**, com sede na Avenida Comendador Abílio Seabra, nº 138, 4580-029 Paredes, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Paredes sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 819 401, com o capital social de cinco milhões de euros (variável), adiante abreviadamente designada por CCAM DE PAREDES;
3. **CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA TERRA QUENTE, C.R.L.**, com sede na Rua Luís de Camões, 5140-080 Carrazeda de Ansiães, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Carrazeda de Ansiães sob o número único de

matrícula e de identificação fiscal 501 780 645, com o capital social de cinco milhões de euros (variável), adiante também designada abreviadamente por CCAM DA TERRA QUENTE,

4. **CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO ALTO DOURO, C.R.L.**, com sede na Avenida João da Cruz, n.º 94/98, 5300-178 Bragança, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Bragança sob o número único de matrícula e identificação fiscal 501 072 373, com o capital social mínimo e variável de vinte milhões de euros, adiante abreviadamente designada por CCAM DO ALTO DOURO; em conjunto, todas designadas abreviadamente por CAIXAS, CAIXAS AGRÍCOLAS ou

MUTUANTES.

--- Considerando que:

(i) No dia dez de julho de 2026 foi celebrado, entre as CAIXAS AGRÍCOLAS MUTUANTES, o MUNICÍPIO MUTUÁRIO e a AQUISERN, S.A., o **«CONTRATO DE CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL, ASSUNÇÃO DE DÍVIDA, CANCELAMENTO DE GARANTIAS, ADITAMENTO AO CONTRATO DE MÚTUO E REVOGAÇÃO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS»** (adiante designado por «Contrato»), no âmbito do qual a AQUISERN, S.A. cedeu ao MUNICÍPIO a sua posição contratual de mutuária no «Contrato de Mútu» celebrado por escritura pública, e respetivo documento complementar, em 14 de fevereiro de 2017, o MUNICÍPIO aceitou a posição de MUTUÁRIO e assumiu para si a dívida emergente desse Contrato perante as CAIXAS AGRÍCOLAS MUTUANTES, tendo estas aceitado a referida cessão de posição contratual e assunção de dívida, bem como foi acordado o cancelamento das garantias anteriormente constituídas pela AQUISERN, S.A. e procedeu-se ao correspondente aditamento do Contrato de Mútu, mantendo-se em vigor todas as respetivas cláusulas e condições que não foram expressamente alteradas pelo referido instrumento contratual, constituindo aquele instrumento contratual simultaneamente (i) o título de transmissão da posição contratual e de assunção de dívida da AQUISERN, S.A. para o MUNICÍPIO e (ii) o instrumento de aditamento ao Contrato de Mútu celebrado em 14 de fevereiro de 2017, tudo na condição de o Contrato ora identificado apenas produzir efeitos na data em que o MUNICÍPIO comunique e comprove junto da CAIXA LÍDER que o Tribunal de Contas emitiu o seu Visto Prévio;

(ii) O Contrato identificado no número anterior, foi, subsequentemente, submetido pelo MUNICÍPIO para o efeito de Visto Prévio do Tribunal de Contas, tendo este Ilustre Tribunal procedido à sua devolução, determinada na sua sessão diária de visto de 27/07/2026, no

âmbito do processo de fiscalização prévia n.º 2425/2025, apreciando e tecendo considerações a respeito da proibição do anatocismo, por referência ao teor dos números quatro e cinco da Cláusula Quarta do documento complementar ao Contrato de Mútuo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nessa conformidade, atento o enunciado nos Considerandos, as Partes Contraentes ajustam este Aditamento, procedendo à primeira alteração parcial da redação do número 4. (Quatro), à eliminação do teor do número 5. (cinco), e, ao ajuste parcial, tendo em vista a sua clarificação, no sentido de expressar o diploma regulador da matéria estatuída na redação inicial do número 6., o qual, agora – em face da atrás expressada eliminação do inicial número 5. (cinco) –, é renumerado, passando a corresponder ao número 5. (cinco), **todos estes números da Cláusula Quarta do dito documento complementar integrante da escritura do Contrato de Mútuo celebrado em 14 de fevereiro de 2017**, daí decorrendo, em consequência, a necessária renumeração dos números dessa cláusula que se seguem àqueles, os quais, sem embargo manterem o seu teor inicial, passam, o número 7. inicial a ser o número 6., e, o seu número 8. inicial a corresponder ao número 7., como segue:

“CLÁUSULA QUARTA (*Juros*)

[números 1. a 3. não são objeto de alteração no presente aditamento, pelo que se mantém a correspondente redação vigente].

4. Em caso de mora no pagamento de prestações de reembolso do capital do empréstimo serão devidos pelo(a/s) MUTUÁRIO(A/S) juros moratórios calculados à taxa que resultar da aplicação de uma sobretaxa anual de 3% (três) por cento a acrescer à taxa de juros remuneratórios em vigor nesse momento, que incidirá sobre o capital vencido e não pago, que se vencem e são exigíveis diariamente e sem dependência de interpelação nem de aviso prévio.

5. Ao presente contrato tem aplicação o artigo 9º do Decreto-Lei nº 58/2013, de 8 de Maio, pelo que, em caso de mora ou incumprimento do(a/s) MUTUÁRIO(A/S), as CAIXAS poderão, querendo, cobrar uma comissão de recuperação de valores em dívida, que não poderá exceder 4% (quatro por cento) do valor da prestação vencida e não paga, sempre com os montantes mínimos e máximos que em cada momento constarem do Preçário, que reproduzirá o estabelecido por lei e atualizado anualmente de acordo com o índice de preço ao consumidor, mediante portaria governamental, sendo que, nesta data, o mínimo ascende a € 12,00 (doze euros) e o máximo a € 150,00 (cento e cinquenta euros), salvo se o valor da prestação vencida e não paga for superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros) circunstância em que o máximo da comissão devida poderá corresponder a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da prestação.

6. [anterior número 7. desta Cláusula Quarta, sendo apenas renumerado, mantendo-se a redação inicial que agora corresponde ao número 6.].

7. [anterior número 8. desta Cláusula Quarta, sendo apenas renumerado, mantendo-se a redação inicial que agora corresponde ao número 7.].”

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente aditamento fica igualmente condicionado e apenas produz efeitos, na data em que o MUNICÍPIO comunique e comprove junto da CAIXA LÍDER que o Tribunal de Contas emitiu o seu Visto Prévio ao Contrato.

São mantidas as demais condições e cláusulas contratuais.

Tabuaço, sete de setembro de dois mil e vinte e seis.

Pela AQUISERN, S.A.

Pelo MUTUÁRIO, o Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe:

[Carlos Manuel Ramos dos Santos]

Pela CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE VALE DO TÁVORA E DOURO, C.R.L.

Pela CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE PAREDES, C.R.L.

Pela CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA TERRA QUENTE, C.R.L.,

Pela CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO ALTO DOURO, C.R.L.”

Que a celebração do supratranscrito contrato de aditamento foi aprovada, bem como a respetiva minuta, por Despacho do Senhor Presidente, datado de 04 de setembro de 2026, com o seguinte teor:

“DESPACHO

ASSUNTO: Aprovação da celebração de Contrato de aditamento ao Contrato de cessão de posição contratual, assunção de dívida, cancelamento de garantias, aditamento ao contrato de mútuo e revogação de instrumentos contratuais.

Considerando que:

- No dia dez de julho de 2026 foi celebrado, entre as Caixas Agrícolas Mutuantes, o Município de Sernancelhe e a AQUISERN, S.A., o «CONTRATO DE CESSÃO DE

POSIÇÃO CONTRATUAL, ASSUNÇÃO DE DÍVIDA, CANCELAMENTO DE GARANTIAS, ADITAMENTO AO CONTRATO DE MÚTUO E REVOGAÇÃO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS», no âmbito do qual a AQUISERN, S.A. cedeu ao Município a sua posição contratual de mutuária no «Contrato de Mútuo» celebrado por escritura pública, e respetivo documento complementar, em 14 de fevereiro de 2017, o Município aceitou a posição de Mutuário e assumiu para si a dívida emergente desse Contrato perante as Caixas Agrícolas Mutuantes, tendo estas aceitado a referida cessão de posição contratual e assunção de dívida, bem como foi acordado o cancelamento das garantias anteriormente constituídas pela AQUISERN, S.A. e procedeu-se ao correspondente aditamento do Contrato de Mútuo.

- O referido Contrato foi, subsequentemente, submetido pelo Município para o efeito de Visto Prévio do Tribunal de Contas, tendo este Venerado Tribunal procedido à sua devolução, determinada na sua sessão diária de visto de 27/07/2026, no âmbito do processo de fiscalização prévia n.º 2425/2025, apreciando e tecendo considerações a respeito da proibição do anatocismo, por referência ao teor dos números quatro e cinco da Cláusula Quarta do documento complementar ao Contrato de Mútuo.

- Em conformidade, será celebrado um Contrato de Aditamento, em que se verificará a alteração parcial da redação no número 4, a eliminação do teor do número 4 e ao ajuste parcial, com vista a clarificação, da redação inicial do número 6, passando a corresponder ao número 5, todos da Cláusula Quarta do dito documento complementar integrante da escritura do Contrato de Mútuo celebrado em 14 de fevereiro de 2017, nos termos constantes da Minuta de Contrato de Aditamento anexa a este Despacho.

- Que o referido Contrato de aditamento será celebrado por mim, na qualidade de Presidente da Câmara, no decorrer da competência de representar o município em juízo e fora dele, prevista na alínea a), número 1, anexo, artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, justificada nas razões de facto e de direito explanadas supra, **determino** a aprovação da minuta anexa e a celebração do referido Contrato de Aditamento.

Anexo: Minuta de Contrato de aditamento ao Contrato de cessão de posição contratual, assunção de dívida, cancelamento de garantias, aditamento ao contrato de mútuo e revogação de instrumentos contratuais.

Sernancelhe, 04 de setembro de 2026

O Presidente da Câmara,

(Carlos Manuel Ramos dos Santos)''

Que, após comunicação do Venerado Tribunal de Contas, no dia 18 de setembro de 2026, foi solicitada deliberação do órgão executivo a aprovar a celebração do suprarreferido contrato.»

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade**, sem prejuízo do despacho do Senhor Presidente datado de 04 de setembro de 2026, aprovar o Contrato de aditamento ao Contrato de cessão de posição contratual, assunção de dívida, cancelamento de garantias, aditamento ao contrato de mútuo e revogação de instrumentos contratuais, celebrado, no dia 07 de setembro de 2026, entre o Município de Sernancelhe, as Caixas Agrícolas Mutuantes e a AQUISERN, S.A., por orientação do Venerado Tribunal de Contas, no âmbito do processo de fiscalização prévia n.º 2425/2025.

Documentos anexos:

- Anexo 1. Contrato de aditamento_setembro2026
- Anexo 2. Despacho Presidente

C) APROVAÇÃO DA ATA

A Câmara Municipal de Sernancelhe deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante Regime Jurídico das Autarquias Locais, e n.º 2 do artigo 14.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovar, depois de ter sido lida e aprovada, a ata desta reunião Extraordinária Urgente

Motivo: «Aprovação do Contrato de aditamento ao Contrato de cessão de posição contratual, assunção de dívida, cancelamento de garantias, aditamento ao contrato de mútuo e revogação de instrumentos contratuais».

D) ENCERRAMENTO

E tendo sido considerados findos os trabalhos, pelas 10:40, foi a reunião encerrada, lavrando-se para constar a presente ata, que vai ser assinada pelo senhor vice-presidente e por mim, Mafalda da Costa e Viseu Lopes Lúrio, Chefe de Unidade, que secretariei.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ÍNDICE DE ANEXOS ATA CM/2026/18

B) ORDEM DO DIA

1. Processo 902/2026. Contrato de aditamento ao Contrato de Cessão de Posição Contratual no Contrato de Mútuo com Hipoteca e Consignação de Rendimentos da AQUISERN, S.A.

- Anexo 1. Contrato de aditamento_setembro2026

- Anexo 2. Despacho Presidente